

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 070/2025

Dispensa de Licitação nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE/FRETE DE MAQUINÁRIO PESADO, RECEBIDO ATRAVÉS DE PROGRAMA FEDERAL, COMO SENDO 01 RETROESCAVADEIRA, 85HP; 01 MOTONIVELADORA, MOTOR DIESEL 190 HPE 01 TRATOR 80 CV, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, COM SEGURO DE CARGA POR CONTA DA EMPRESA.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Alpinópolis/MG foi contemplado, por meio da Portaria MAPA nº 775/2025, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC – Eixo Inclusão Produtiva Rural / PROMAQ, com o repasse de três equipamentos agrícolas:

O repasse dos equipamentos está amparado na Portaria MAPA nº 775/2025, que disciplina os critérios e procedimentos para a transferência dos bens no âmbito do Novo PAC – PROMAQ, com repasses realizados sem ônus ao município, desde que haja destinação adequada dos bens conforme previsto.

A presente dispensa se faz necessário uma vez não haver tempo hábil para publicação e tramites, uma vez que a contemplação do município com os maquinários já foi efetivada aguardando apenas a liberação para entrega dos referidos implementos.

Neste cenário, se baseia na própria natureza da **doação**, que não envolve um dispêndio financeiro direto do município para a obtenção do bem. A licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, geralmente em termos de custo-benefício, e esse objetivo não se aplica quando o bem é recebido gratuitamente.

VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no Art. 75 inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e regular de cada município.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Está juntado nos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro informada pelo Contador Municipal

V- comprovação de que o contrato preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor se deu em virtude dos valores dos orçamentos serem abaixo dos praticados, a contratação ainda baseia-se no inciso II do §2º da Lei Federal 11.107/2005

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores que os valores praticados no mercado local, tendo como vencedora a empresa **F&A SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.301.411/0001-10**, com sede à Rua Onofre Viana Vilela, nº 178 - fundos – Bairro Jardim Salum, Alpinópolis/MG, CEP 37.940-000, valor total de R\$ 9.240,00 (Nove mil duzentos e quarenta reais).

VIII- autorização da autoridade competente;

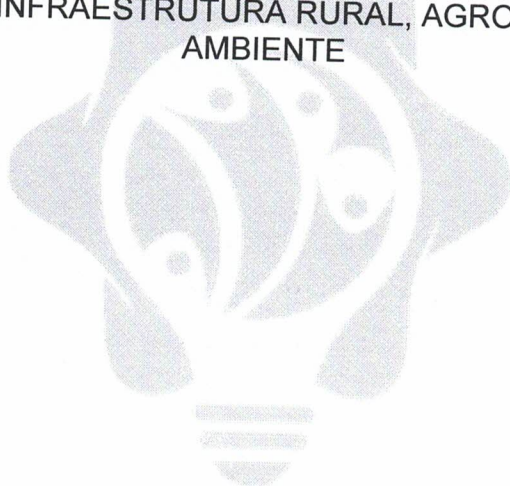
O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 11.107/2005 inciso III do §2º, julgamos justificada a contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis - MG, 18 de Junho de 2025.



ANDREZA REGINA CAMPOI MELO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

Gestão 2021 - 2024